



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

71

=LEI Nº 1.821, DE 04 DE AGOSTO DE 1994=

"Dispõe sobre aumento de concessão de Subvenção Social a Sociedade de São Vicente de Paulo e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício uma subvenção social, a Sociedade de São Vicente de Paulo, local, a importância de R\$800,00 (oitocentos reais), a título de acréscimo de Subvenção já autorizada a referida entidade nos termos da Lei nº 1.789, de 22 de Novembro de 1994.-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

02-	E X E C U T I V O	
02.42-	Setor de Promoção Social	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 3 1	Subvenções Sociais.....	R\$800,00.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

02-	E X E C U T I V O	
02.23-	Setor de Transportes	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 2 0 0	Inversões Financeiras	
4 2 1 0	Aquisições de Imóveis.....	R\$800,00.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE AGOSTO DE 1994.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 18, no anverso da folha 71, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento